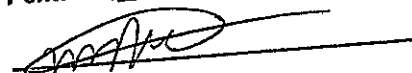


Pontalina, 30 de 10 de 2023



LEI Nº 1.775/23

DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dá nome ao novo conjunto habitacional, denominado de Residencial Adélia da Silva Guimarães e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o novo Conjunto Habitacional, localizado no Setor Boa Vista, quadra A-A, rua 03, esquina com a Rua E, denominado de Adélia da Silva Guimarães.

Art. 2º. Fica autorizado a confecção e posterior afixação da placa alusiva à denominação do referido local.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por Edson Guimarães de Faria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pontalina.
ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GUIMARÃES DE FARIA
A verificação da validade jurídica e assinatura pode ser realizada em:
<http://arpro.goi.br/assinador-digital>



EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

Pontalina, 30 de 10 de 2023



ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.775/2023
DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei n.º 045/2023, que “**DÁ NOME AO NOVO CONJUNTO HABITACIONAL, DENOMINADO DE RESIDENCIAL ADÉLIA DA SILVA GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei n.º 1.775/2023, oriunda do Projeto de Lei n.º 045/2023, de autoria do Poder Executivo.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.



EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal